



Edital de Chamada Pública n.º 001/2016.

O Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IOLANDA TEREZA CHAVES LIMA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Manoel Galdino de Souto, n.º 185, inscrita no CNPJ sob n.º 01.652.420/0001-15, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhora Renice da Costa Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Escola Cidadã Integrada, ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IOLANDA TEREZA CHAVES LIMA, **durante o período de 25 de Julho a 15 de Agosto de 2016**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IOLANDA TEREZA CHAVES LIMA os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013. De acordo com artigo 25, da resolução n.º 4, de 02 de Abril de 2015, para a seleção dos projetos de venda habilitados, serão divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, território rural, do estado e nacional.

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias ;

c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

g) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Gênero/Especificações	Unidad e de Medida	Quantidade	Preço Médio
01	Carne bovina moída, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico. Com registro de inspeção sanitária.	kg	84	18,00
02	Carne bovina sem osso, chã de dentro, em bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	90	25,00

03	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	Kg	60	4,00
04	Frango resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto, cor, e cheiro próprios, sem manchas, pele completa, ausência de penas e penugem e parasitas.	Kg	320	7,50
05	Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	200	1,30
06	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem físicas ou mecânica.	Kg	60	4,00
07	Repolho de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	60	5,00
08	Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes	Kg	10	19,20
09	Batata inglesa especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	90	4,20
10	Cebola de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	29	4,50
11	Chenoura de primeira, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	60	6,00
12	Laranja pera de primeira, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	80	1,25
13	Ovo de galinha branco, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandejas apropriadas com 30 unidades.	Bdj	60	14,00
14	Polpa de fruta sabor ACEROLA em embalagem plástica e refrigerada de <u>1 KG</u> , com registro de inspeção sanitária.	Kg	60	6,75
15	Polpa de fruta sabor CAJA em embalagem plástica e refrigerada de <u>1 KG</u> , com registro de inspeção sanitária.	Kg	40	8,00
16	Polpa de fruta sabor CAJU em embalagem plástica e refrigerada de <u>1 KG</u> , com registro de inspeção sanitária.	Kg	60	5,75
17	TOMATE, aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legumes, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade. (1Kg)	Kg	30	3,50
18	PÃO tipo Francês composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal. (01Kg)	Kg	386	7,00

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 15 de Agosto de 2016, até as 17:00hs, na ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IOLANDA TEREZA CHAVES LIMA, maiores informações na Rua Manoel Galdino de Souto, n.º 185, (Cubati/PB), pelo telefone (83) 98895 6753. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IOLANDA TEREZA CHAVES LIMA situado á Rua: Manoel Galdino de Souto, n.º185, nos dias 10 de cada mês durante o período de Agosto a dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

(Cubati/PB), aos 25 dias do mês de Julho de 2016.

Renice da Costa Oliveira
Presidente da UEx.

Francisco Fidelis de Azevedo
Diretor da Escola.